



“LEI SARNEY” E MATOPIBA: CAMINHOS DO AGRONEGÓCIO NO MARANHÃO

Vanderson Viana Rodrigues¹
Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Francisco Kawan Rocha Bacelar²
Universidade Federal do Piauí – UFPI

Lyandra Ferreira Rabêlo³
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

INTRODUÇÃO

A questão agrária brasileira caracteriza-se por uma das mais elevadas concentrações fundiárias do mundo, configurando um padrão histórico de desigualdade estrutural que combina latifúndio improdutivo, grilagem sistemática de terras públicas e exclusão socioespacial de amplos contingentes camponeses, indígenas, quilombolas e demais povos tradicionais. Tal configuração não é resíduo pré-capitalista, mas resultado ativo e contínuo de processos de modernização conservadora que articulam Estado, capital agrário e frações dominantes do capital financeiro-internacional (Oliveira, 1996, 2020; Fernandes, 2018).

No Maranhão, estado localizado na zona de transição Amazônia-Cerrado-Nordeste e inserido na mais recente fronteira agrícola do país (MATOPIBA), essas contradições assumem contornos particularmente agudos. Durante o regime civil-militar (1964-1985), as políticas desenvolvimentistas implementadas sob o signo do “milagre econômico” promoveram a integração subordinada da região ao mercado mundial de commodities agrícolas, mediante incentivos fiscais, crédito subsidiado e infraestrutura logística financiada pelo Estado, um dos exemplos dessas ações foi o programa

¹ Doutorando em Geografia pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP - Campinas, São Paulo; Mestre em Geografia Pela Universidade do Estado do Pará – UEPA – Belém – Pará; Graduado em Geografia licenciatura pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA – São Luís, Maranhão; Professor substituto da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA – São Luís, Maranhão; ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6792-0210>, vanderson2016rodrigues@gmail.com

² Graduando em Geografia licenciatura pela Universidade Federal do Piauí – UFPI - Teresina, Piauí, Bolsista Voluntario do Programa institucional de Iniciação Científica – IC/UFPI e bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UFPI/CAPES; ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-1448-5467>, kawanbacelar@gmail.com

³ Graduanda em Geografia licenciatura pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA – São Luís, Maranhão; Bolsista do Programa institucional de Iniciação Científica – IC/UEMA/FAPEMA; bolsista voluntaria do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UEMA/CAPES ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-6808-7961>, lyandraf97@gmail.com



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

“Maranhão Novo” (governo José Sarney, 1966-1970, e continuidade nos governos posteriores) tornou-se emblemático da reconfiguração autoritária do espaço agrário maranhense.

A Lei Estadual nº 3.119, de 27 de novembro de 1969 – conhecida como Lei Sarney de Terras – representou um marco jurídico-institucional de espoliação fundiária. Ao autorizar a venda direta de terras devolutas sem prévia licitação pública, em lotes de até 3.000 hectares (e, na prática, com fraudes que ultrapassaram amplamente esse limite), a lei transformou o patrimônio público estadual em mercadoria imediatamente apropriável por grandes empresas nacionais e transnacionais. Tal mecanismo não apenas legalizou a grilagem pré-existente, mas institucionalizou novos ciclos de acumulação por espoliação, deslocando comunidades tradicionais, destruindo cerrados e babaçuais e consolidando um padrão agroexportador baseado na monocultura de soja, milho e algodão (Asselin, 2009; Ferreira, 2008; Sauer & Almeida, 2019).

Mais recentemente, a região do MATOPIBA (acrônimo que abrange áreas do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia) foi elevada à categoria de política de Estado por meio do Decreto federal nº 8.447/2015 e da Lei nº 13.465/2017, configurando a última grande fronteira de expansão do agronegócio brasileiro. Esse novo ciclo de territorialização capitalista reproduz e atualiza os mecanismos históricos de apropriação privada do comum, agora sob a égide da financeirização da terra, da titulação eletrônica acelerada (Terra Legal, CAR, SIGEF) e da flexibilização ambiental, intensificando conflitos fundiários, desmatamento e descaracterização sociocultural (Delgado, 2012; Porto-Gonçalves, 2006).

Dessa forma, o objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar as dinâmicas histórico-geográficas de concentração fundiária e exclusão socioespacial no Maranhão, tomando como eixos analíticos centrais: A) a Lei Sarney de Terras (Lei Estadual nº 3.119/1969) como dispositivo fundador da modernização conservadora no estado e B) o processo contemporâneo de espacialização da agricultura financeirizada no MATOPIBA.

Objetiva-se, especificamente: (i) identificar os mecanismos jurídico-institucionais de legalização da grilagem em ambos os momentos; (ii) mapear os impactos socioambientais e os padrões de deslocamento forçado de populações tradicionais; (iii) compreender as mediações entre acumulação por espoliação (Harvey, 2003, 2014) e reprodução ampliada do capital agrário na fronteira; e (iv) contribuir para o debate crítico em geografia agrária sobre as contradições espaço-temporais do capitalismo dependente no campo brasileiro.

A relevância científica do estudo reside na possibilidade de articular escalas histórica e contemporânea, regional e nacional, revelando a continuidade estrutural dos processos de espoliação



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

fundiária sob diferentes conjunturas políticas e regimes de acumulação. Ao demonstrar como políticas aparentemente modernizadoras operam como instrumentos de concentração da riqueza fundiária e de produção de desigualdade territorial, o trabalho reforça a centralidade da questão agrária para a compreensão das formas específicas assumidas pelo capitalismo periférico no Brasil.

METODOLOGIA

A base teórica desta pesquisa fundamenta-se em um conjunto consolidado de autores que permitem compreender a dinâmica histórica e contemporânea da questão agrária brasileira a partir de uma perspectiva crítica. Oliveira (1996, 2020), em suas análises clássicas e atualizadas, oferece um diagnóstico estrutural da concentração fundiária e dos mecanismos de grilagem de terras no Brasil, evidenciando como tais processos reproduzem a exclusão social, a precarização do trabalho rural e a violência sistemática no campo.

Complementarmente, Porto-Gonçalves (2004, 2006) aprofunda a crítica à globalização da agricultura, demonstrando os impactos socioambientais da expansão do agronegócio, especialmente a devastação de biomas, a descaracterização de territórios tradicionais e a subordinação da soberania alimentar aos imperativos do capital transnacional. Por fim, Harvey (2000, 2003, 2005, 2014) aporta o conceito de acumulação por espoliação (*accumulation by dispossession*), fundamental para interpretar a apropriação contemporânea de terras públicas e comuns por meio de mecanismos jurídico-institucionais, financeiros e extraeconômicos, revelando a continuidade histórica do *primitive accumulation* no capitalismo tardio.

Metodologicamente, adota-se o método dialético materialista, que possibilita captar as contradições imanentes ao processo de modernização conservadora da agricultura brasileira. Tal abordagem, conforme sistematizada por Harvey (2000, 2006) em sua dialética espaço-temporal, é particularmente adequada para analisar as relações de poder que configuram as transformações espaciais no capitalismo agrário.

Permite-se, assim, compreender como políticas estatais aparentemente modernizadoras – tais como a Lei Sarney (Lei nº 8.629/1993, alterada pela Lei nº 13.465/2017), o Programa Terra Legal e, mais recentemente, o plano de desenvolvimento agropecuário do MATOPIBA (Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 8.447/2015) – operam como instrumentos de legalização da grilagem, intensificando a concentração fundiária, o deslocamento forçado de populações tradicionais e a mercantilização acelerada do território.



A abordagem da pesquisa é qualitativa, com ênfase na análise crítica de discurso e na hermenêutica de profundidade. O corpus documental compreende fontes primárias (decretos, leis, portarias ministeriais, relatórios do INCRA, CAR, SIGEF e dados do Programa de Regularização Fundiária) e secundárias (relatórios do IBGE, Censo Agropecuário, PPM – Pesquisa da Pecuária Municipal, estudos do INPE/PRODES e MapBiomass).

Integram ainda o corpus obras de referência sobre a questão agrária maranhense, entre as quais Asselin (2009), que examina o avanço do capital sobre os cerrados; Ferreira (2008), que analisa historicamente os conflitos fundiários no sul do Maranhão; Giordano (1999), que investiga as dinâmicas de ocupação e desmatamento na região do MATOPIBA; e aportes complementares de autores como Delgado (2012), Fernandes (2018) e Sauer & Almeida (2019), que atualizam o debate sobre o padrão de reprodução do capital no campo brasileiro sob o signo do agronegócio financeiro e da financeirização da terra.

Essa combinação teórico-metodológica permite não apenas descrever os processos de espoliação fundiária, mas também revelar suas mediações históricas, políticas e ideológicas, contribuindo para o entendimento das contradições estruturais que sustentam a modernização excludente do campo brasileiro contemporâneo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Lei Sarney e a Concentração Fundiária no Maranhão

A concentração fundiária no Maranhão, particularmente durante o período do “Maranhão Novo” (década de 1960-1970), representa um capítulo paradigmático da modernização conservadora da agricultura brasileira, caracterizada pela articulação entre políticas estatais autoritárias e interesses do capital agroexportador. Nesse contexto, a criação da Superintendência de Desenvolvimento do Maranhão (SUDEMA), instituída pelo Decreto-Lei Federal nº 310, de 30 de janeiro de 1967, emergiu como um instrumento central de convergência para as medidas governamentais desenvolvimentistas, alinhadas ao regime civil-militar (1964-1985).

A SUDEMA, sob a égide do governo de José Sarney (1966-1970), funcionou como um eixo articulador de investimentos federais em infraestrutura rodoviária, creditícia e agrária, visando a integração subordinada da região ao circuito global de commodities, especialmente soja e algodão, em detrimento de práticas tradicionais de uso da terra (Ferreira, 2008). Essa estrutura institucional



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

facilitou a reconfiguração espacial do território maranhense, promovendo a transição de um modelo extrativista de babaçu e pecuária extensiva para um padrão monocultor intensivo, com impactos profundos na estrutura fundiária e na reprodução social das populações locais.

Para viabilizar esses objetivos, leis estaduais foram meticulosamente ajustadas aos interesses federais, alinhando-se à doutrina de segurança nacional que priorizava a expansão da fronteira agrícola como estratégia de contenção de conflitos sociais. O Decreto Estadual nº 3.831, de 6 de dezembro de 1968, promulgado pelo governador José Sarney, instituiu a Reserva Estadual de Terras, com suas Delegacias de Terras subordinadas à Secretaria da Agricultura.

A delegacias, conforme Asselin (2009, p. 152), “não tiveram outro objetivo a não ser disciplinar a ocupação e titular as áreas”, legitimando processos de apropriação privada de terras devolutas por meio de mecanismos burocráticos que ignoravam os direitos consuetudinários de comunidades tradicionais, como quilombolas e extrativistas. Tal dispositivo jurídico-administrativo, inspirado em modelos de colonização dirigidos pelo Instituto Brasileiro de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), acelerou a concentração fundiária ao transferir o controle de vastas extensões territoriais para elites econômicas locais e investidores transnacionais, exacerbando as assimetrias regionais no Nordeste brasileiro (Correia de Andrade, 1963).

Ainda mais determinante foi a Lei Estadual nº 2.979, de 27 de novembro de 1969 – conhecida como Lei Sarney de Terras –, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.028, de 28 de novembro de 1969. Essa legislação autorizou a venda direta de terras devolutas sem licitação pública para grupos organizados em sociedades anônimas, permitindo a aquisição de até 3.000 hectares por sócio, com isenções fiscais e facilidades creditícias que beneficiaram conglomerados agroindustriais (Asselin, 2009, p. 152).

Na prática, esses limites foram sistematicamente ultrapassados por meio de fraudes documentais e conluíus com agentes estatais, consolidando a grilagem como prática estrutural na formação territorial brasileira. Oliveira (2020, p. 21) enfatiza que a legalização de terras devolutas, como no caso da Lei Sarney, serviu para legitimar a apropriação privada de terras públicas, beneficiando grandes proprietários e empresas transnacionais: “A grilagem de terras está entranhada na sociedade brasileira” (Oliveira, 2020, p. 21), atuando como mecanismo central para a concentração fundiária e a exclusão social no campo.

Complementarmente, Bernardo Mançano Fernandes (2000), em sua análise das dinâmicas territoriais do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), destaca como tais leis fomentaram a territorialização capitalista, transformando o espaço agrário em arena de disputas entre



acumulação predatória e resistências camponesas, com o Maranhão emergindo como epicentro de conflitos pela terra no MATOPIBA.

Essa legislação exemplifica a lógica da “acumulação por espoliação”, conceito cunhado por David Harvey (2003), que explica como a apropriação de terras públicas e a expulsão de populações tradicionais constituem mecanismos endêmicos do capitalismo contemporâneo, perpetuando ciclos de despossessão extraeconômica. No contexto maranhense, a Lei Sarney pode ser interpretada como um exemplo paradigmático de espoliação, ao transferir terras devolutas para grupos econômicos dominantes, marginalizando camponeses e intensificando conflitos fundiários.

Harvey (2003, p. 145) argumenta que “a concentração da riqueza fundiária é um traço estrutural do capitalismo”, uma dinâmica que, no caso brasileiro, se entrelaça com a dependência periférica e a financeirização da terra. Porto-Gonçalves (2006, p. 89), por sua vez, problematiza esse processo como parte da “mundialização” da agricultura, que intensifica a desigualdade territorial ao subordinar dinâmicas locais aos imperativos do capital transnacional, resultando na devastação socioambiental de biomas como o Cerrado maranhense e os Cocais.

A modernização agrícola promovida pela Lei Sarney gerou, como consequência imediata, o escalonamento da violência no interior do estado, manifestada na expulsão forçada de camponeses das áreas almeçadas por investidores, frequentemente autoproclamados proprietários sem títulos legítimos. Oliveira (2016, p. 30) aponta que “a violência fundiária no Brasil é estrutural, decorrente da ausência de uma reforma agrária efetiva e da conivência estatal com a grilagem”, uma assertiva corroborada por José de Souza Martins (1995) em sua análise sociológica do “cativeiro da terra”, onde a persistência de relações semifeudais no capitalismo brasileiro perpetua a subordinação do trabalho rural à renda fundiária.

No Maranhão, tais processos se materializaram em massacres como o de Eldorado dos Carajás (1996, embora posterior, ecoando padrões anteriores) e em despejos sistemáticos documentados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), revelando a interseccionalidade entre racismo estrutural, gênero e classe na reprodução da exclusão agrária (Martins, 1995; Fernandes, 2018). O artigo 14 da Lei de Terras reforça essa exclusão ao determinar que “não serão alienadas nem concedidas terras a quem for proprietário rural no Estado, cuja área ou áreas de sua posse ou domínio não sejam devidamente utilizadas com explorações de natureza agropecuária, extrativa ou industrial” (Asselin, 2009, p. 152).

Essa redação, alinhada ao Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), exclui os pequenos produtores cujas práticas tradicionais de agricultura de roça e extrativismo de babaçu não se enquadravam no modelo desenvolvimentista tecnocrático, priorizando critérios de produtividade



capitalista que ignoram a multifuncionalidade ecológica e cultural do campesinato (Correia de Andrade, 1963). Nilo Bernardes (1976), em sua contribuição clássica à geografia agrária oficial via IBGE, analisa como tais políticas de titulação seletiva perpetuam o dualismo latifúndio-minifúndio, fomentando migrações forçadas para centros urbanos e a proletarização precária da força de trabalho rural.

Essa conjuntura histórica, marcada pela convivência entre Estado e capital privado, não apenas consolidou a concentração fundiária no Maranhão, onde, segundo dados do Censo Agropecuário de 2017 (IBGE), 1% dos estabelecimentos controlam 50% das terras, mas também atualiza as contradições do capitalismo dependente brasileiro, como argumentado por Rui Moreira (2014) em sua síntese sobre a formação espacial nacional.

A persistência desses mecanismos de espoliação, agora agravada pela expansão do agronegócio no MATOPIBA, demanda uma abordagem interdisciplinar em geografia agrária que integre análises espaciais, socioeconômicas e políticas, visando à superação da violência estrutural e à promoção de uma reforma agrária substantiva (Fernandes, 2016; Oliveira, 2020).

A Espacialização da Agricultura Científica Globalizada no Sul do Maranhão

A introdução da sojicultura no Cerrado maranhense, entre o final da década de 1960 e início dos anos 1970, constituiu um marco estrutural da expansão da agricultura científica globalizada no Brasil, inserindo o sul do Maranhão no circuito internacional de *commodities* agrícolas. Os primeiros ensaios experimentais com soja foram conduzidos entre 1971 e 1974 pelo Departamento de Pesquisa e Experimentação (DEPE) da Secretaria de Agricultura do Maranhão (SAGRIMA), em parceria com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

A partir de 1978, a Empresa Agropecuária do Estado do Maranhão (EMAPA), em colaboração com o Centro Nacional de Pesquisa da Soja (CNPSo/EMBRAPA), ampliou significativamente os testes de adaptabilidade da cultura em municípios como Bacabal, Pedreiras, Balsas e Brejo (Ferreira, 2008, p. 101-102; Hosono & Hongo, 2016).

A consolidação desse modelo ocorreu com a inclusão do Maranhão na Fase III do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (PRODECER), iniciada em 1995. O Projeto de Colonização Gerais de Balsas (PC-GEBAL) (Fotos 1 e 2), implantado em 1996, tornou-se emblemático dessa estratégia de territorialização dirigida pelo Estado e pelo capital transnacional. Com área total de 80 mil hectares, dos quais 40 mil hectares destinados à produção e



40 mil reservados como área ecológica, o projeto envolveu 42 colonos japoneses e nipo-brasileiros, com investimentos de US\$ 138 milhões provenientes do BNDES, Banco do Nordeste e da Japan International Cooperation Agency (JICA) (Giordano, 1999, p. 114; Hosono, 2012).

Foto 1 - Primórdios do Município de Balsas



Fonte: IBGE, 2017

Foto 2 – Cidade de Balsas



Fonte: Cidade de Balsas on Instagram (2021). Licença: CC BY-SA 4.0.

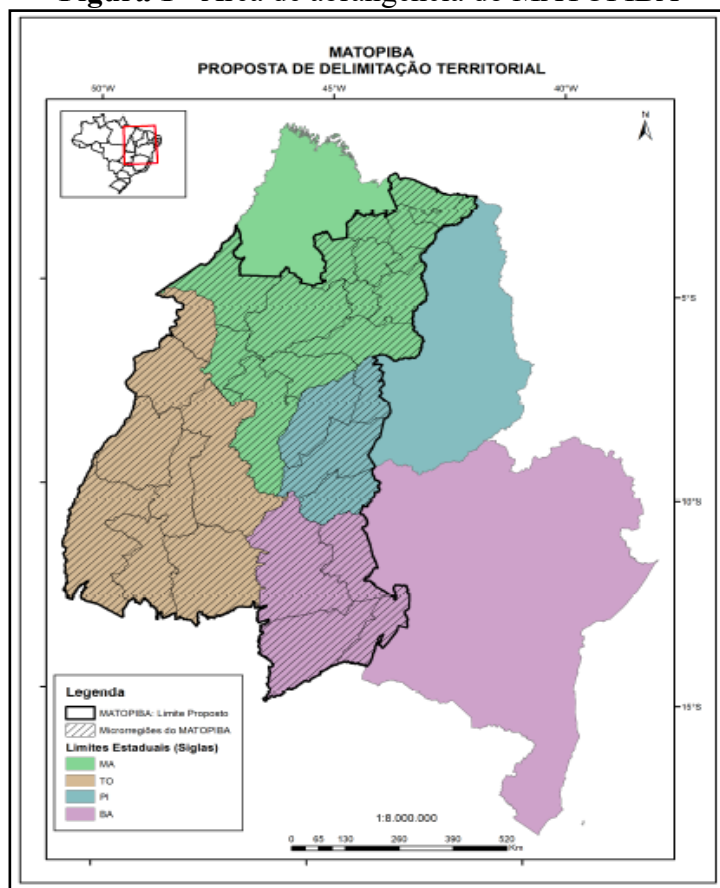
Esse empreendimento não apenas introduziu pacotes tecnológicos de alta produtividade (mecanização pesada, correção química do solo e cultivares geneticamente adaptadas), mas também redefiniu as relações de poder no território, favorecendo a formação de grandes propriedades monocultoras em detrimento das ocupações tradicionais de camponeses, quebradeiras de coco babaçu e indígenas (Asselin, 2009).

A chegada de migrantes sulistas (principalmente gaúchos e paranaenses) a partir da década de 1980, estimulada por políticas de crédito rural subsidiado e pela Lei Sarney de Terras, acelerou a “marcha da soja” rumo ao norte, configurando o que Milton Santos (1990, 2006) denominou “espaço banalizado”, um território submetido à lógica técnica e financeira global, nos quais as especificidades locais são suprimidas em prol da homogeneização produtiva.

Essa dinâmica espacial foi aprofundada pela criação oficial da região MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia) (Figura 1), delimitada pelo Grupo de Inteligência Territorial Estratégica da Embrapa em 2014 e formalizada pelo Decreto federal nº 8.447, de 6 de maio de 2015, durante o governo Dilma Rousseff.



Figura 1 - Área de abrangência do MATOPIBA



Fonte: EMBRAPA, GITE, 2015.

Com aproximadamente 73 milhões de hectares, abrangendo 337 municípios e 31 microrregiões, o MATOPIBA concentra cerca de 324 mil estabelecimentos agropecuários, 781 assentamentos de reforma agrária, 35 terras indígenas, territórios quilombolas e 46 unidades de conservação (Embrapa, 2015; IBGE, 2017).

A trajetória política do MATOPIBA revela a instabilidade das políticas territoriais brasileiras. O Decreto nº 10.473, de 24 de agosto de 2020, assinado por Jair Bolsonaro, extinguiu o plano de desenvolvimento da região sob a justificativa de redução de custos administrativos, sendo amplamente interpretado como alinhamento à agenda de desregulamentação ambiental e apoio irrestrito ao agronegócio (Flexor & Leite, 2021).

Em 1º de novembro de 2023, o Decreto nº 11.767, do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, recriou o programa com ênfase declarada em sustentabilidade, inclusão social e combate ao desmatamento ilegal, embora persista o desafio de efetivar tais diretrizes frente à força estrutural do capital agrário-financeiro (Sauer, 2024) (Foto 3).



Foto 3 - Produtividade média da soja em Balsas (MA)



Fonte: Custódio e Simão ([s.d.]).

David Harvey (2000, 2005), em sua dialética espaço-temporal, argumenta que a expansão do capitalismo no campo produz “fixos espaciais” (infraestrutura logística, correção de solo, portos) que, uma vez implantados, reconfiguram permanentemente os territórios, gerando “territórios de exclusão” onde populações tradicionais são marginalizadas em prol da acumulação ampliada (Harvey, 2000, p. 178). No MATOPIBA, a substituição de formações savânicas e campos de babaçu por monoculturas de soja e milho exemplifica essa produção violenta do espaço, intensificando a financeirização da terra e a especulação fundiária (Harvey, 2014).

Porto-Gonçalves (2004, 2006) complementa essa análise ao demonstrar que a modernização agrícola no Cerrado desrespeita a “geodiversidade” e a “biodiversidade sociocultural”, promovendo a devastação ambiental e a expulsão de comunidades tradicionais (Porto-Gonçalves, 2004, p. 67). Oliveira (2008, 2020), por sua vez, caracteriza o MATOPIBA como a última grande fronteira de “acumulação primitiva continuada”, na qual a grilagem digital (via Cadastro Ambiental Rural - CAR e Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF) e a titulação acelerada reproduzem mecanismos históricos de espoliação fundiária.

Bernardo Mançano Fernandes (2013, 2021) destaca a resistência territorial no MATOPIBA, evidenciando que os conflitos fundiários atuais, com aumento de 300% nos registros da CPT entre



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

2015 e 2022, não são meros “atrasos” do desenvolvimento, mas expressões da luta pela territorialização camponesa e quilombola contra a hegemonia do agronegócio.

João Alfredo Telles Melo (2018), em sua geografia crítica da agroenergia, aponta que a expansão da soja no sul do Maranhão também está associada à produção de biocombustíveis, reforçando a subordinação alimentar aos imperativos energéticos do capitalismo global.

Ao analisar a “urbanização extensiva” brasileira, Monte-Mór (2017), observa que a fronteira do MATOPIBA não é apenas agrícola, mas também urbana-industrial, com cidades como Balsas e Imperatriz funcionando como nós logísticos da globalização, reproduzindo periferias internas e dependência tecnológica. Finalmente, Sérgio Sauer e João Márcio Mendes Pereira (2022) demonstram que, apesar da retórica de “desenvolvimento sustentável” do novo decreto de 2023, a lógica da financeirização da natureza (via mercados de carbono e títulos verdes) tende a aprofundar a concentração fundiária e a exclusão socioespacial.

Assim, a espacialização da agricultura científica globalizada no sul do Maranhão constitui um laboratório privilegiado para a compreensão das contradições do capitalismo agrário contemporâneo, articulando acumulação por espoliação, devastação socioambiental e resistências territoriais em uma das últimas grandes fronteiras agrícolas do planeta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise histórico-geográfica desenvolvida ao longo deste trabalho demonstra que a concentração fundiária e a exclusão socioespacial no Maranhão não constituem fenômenos isolados ou residuais, mas expressões estruturais e continuadas do modo de reprodução do capitalismo agrário dependente brasileiro. A Lei Estadual nº 2.979/1969, conhecida como Lei Sarney de Terras, operou como dispositivo fundador de um ciclo de acumulação por espoliação que transformou terras devolutas em mercadoria imediatamente apropriável por grandes grupos econômicos nacionais e transnacionais, legalizando a grilagem pré-existente e institucionalizando novos mecanismos de despossessão.

Esse processo, longe de ter sido superado, foi atualizado e ampliado com a criação da região MATOPIBA (Decreto nº 8.447/2015), que consolidou o sul do Maranhão como a última grande fronteira de expansão do agronegócio financeirizado, intensificando a monocultura de *commodities*, o desmatamento acelerado do Cerrado e dos campos de babaçu, a contaminação por agrotóxicos e o deslocamento forçado de camponeses, quilombolas, indígenas e quebradeiras de coco.



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

A sucessão de políticas estatais aparentemente contraditórias, da extinção do plano MATOPIBA em 2020 (Decreto nº 10.473) à sua recriação com discurso de sustentabilidade em 2023 (Decreto nº 11.767), revela a permanência da lógica de modernização conservadora que caracteriza o Estado brasileiro: qualquer ajuste retórico em direção à inclusão social ou à governança ambiental tende a subordinar-se à reprodução ampliada do capital agrário-financeiro, mantendo intactas as assimetrias fundiárias e as relações de dominação territorial.

Nesse sentido, a geografia agrária crítica cumpre um papel epistemológico e político fundamental ao desnaturalizar o discurso desenvolvimentista hegemônico, expondo as contradições espaço-temporais entre a produção de riqueza concentrada e a produção simultânea de pobreza, violência e devastação socioambiental.

Portanto, a luta pela reforma agrária de novo tipo, que seja democrática, popular e massiva, defendida por Oliveira (1996, 2007, 2020), Fernandes (2000, 2018, 2021) e pelo conjunto dos movimentos socioterritoriais do campo brasileiro, permanece não apenas atual, mas estrategicamente imprescindível para a construção de um projeto nacional que supere a dependência periférica e a subordinação alimentar. Somente a democratização radical do acesso à terra, aliada à agroecologia camponesa e à proteção efetiva dos bens comuns, poderá reverter a lógica excludente que transforma territórios de vida em territórios de lucro, permitindo a emergência de uma espacialidade fundada na justiça socioespacial e na sustentabilidade biocultural.

Este estudo, ao articular escalas históricas e contemporâneas, contribui para reforçar que a questão agrária não é um problema setorial ou conjuntural, mas a chave estrutural para a compreensão das formas específicas de reprodução do capitalismo dependente no Brasil, sendo a terra tida enquanto condição material e simbólica da existência coletiva, segue sendo o principal campo de batalha pela construção de um futuro socialmente justo e ambientalmente viável.

Palavras-chave: Cerrado, Campesinato, Disputas, “Modernização”.

REFERÊNCIAS

- ASSELIN, V. **Grilagem:** corrupção e violência em terras do Carajás. 2. ed. Imperatriz: Ética, 2009.
- BERNARDES, N. **Estrutura agrária e desenvolvimento:** ensaio de interpretação da realidade brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 1976.
- BRASIL. **Decreto nº 8.447, de 6 de maio de 2015.** Institui o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MATOPIBA. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 maio 2015.



BRASIL. **Decreto nº 10.473, de 24 de agosto de 2020.** Extingue o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MATOPIBA. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 11.767, de 1º de novembro de 2023.** Reinstaurou o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MATOPIBA. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 2.979, de 27 de novembro de 1969.** Autoriza a venda de terras devolutas no estado do Maranhão. Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 28 nov. 1969.

BRASIL. **Lei nº 3.119, de 27 de novembro de 1969.** Dispõe sobre a alienação de terras devolutas no estado do Maranhão. Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 28 nov. 1969.

BRASIL. **Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.** Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jul. 2017.

CORREIA DE ANDRADE, M. **A terra e o homem no Nordeste:** contribuição ao estudo da questão agrária no Nordeste. São Paulo: Brasiliense, 1963.

CUSTÓDIO, F.; SIMÃO, A. **Em Balsas (MA), produtores iniciam colheita da soja nas áreas irrigadas e seguem atentos ao clima** [online]. Bopar, [s.d.]. Disponível em: <https://www.bopar.com.br/noticias-destaque/em-balsas-ma-produtores-iniciam-colheita-da-soja-nas-areas-irrigadas-e-seguem-atentos-ao-clima>. Acesso em: 27 nov. 2025.

CIDADE DE BALSAS on Instagram. **Vista aérea recente da cidade de Balsas no Maranhão** [imagem]. 2021. 1 080 × 570 pixels. Licença: CC BY-SA 4.0 Internacional. Disponível em: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Balsas_-_Vista_Aerea_Recente.jpg. Acesso em: 27 nov. 2025.

DELGADO, G. C. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio:** mudanças cíclicas em meio século (1965-2012). Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

EMBRAPA. **Proposta de delimitação territorial do MATOPIBA.** Brasília, DF: Embrapa, 2015. (Documentos, 379).

FERNANDES, B. M. **A formação do MST no Brasil.** 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

FERNANDES, B. M. **O consenso e as diferenças:** a questão agrária na América Latina. Rio de Janeiro: CLACSO, 2016.

FERNANDES, B. M. **Territórios em conflito:** a questão agrária no Brasil e na América Latina. São Paulo: Expressão Popular, 2021.

FERREIRA, J. de S. **Conflitos fundiários no sul do Maranhão:** história e atualidade. São Luís: Editora UEMA, 2008.

FLEXOR, G.; LEITE, S. P. O MATOPIBA e a financeirização da terra no Brasil. **Revista NERA, Presidente Prudente**, v. 24, n. 54, p. 163-188, 2021.



GIORDANO, L. C. **Ocupação e desmatamento na região do MATOPIBA**: uma análise geohistórica. 1999. 245 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999.

HARVEY, D. **Espaços de esperança**. São Paulo: Loyola, 2000.

HARVEY, D. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2003.

HARVEY, D. **A breve história do neoliberalismo**. São Paulo: Loyola, 2005.

HARVEY, D. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2014.

HOSONO, A. **Desenvolvimento dos cerrados**: o papel do PRODECER e da cooperação Japão-Brasil. Brasília, DF: JICA, 2012.

HOSONO, A.; HONGO, Y. **PRODECER III no Maranhão e Tocantins**: impacto e lições. In: HOSONO, A. (Org.). **Desenvolvimento dos cerrados: 30 anos de cooperação Japão-Brasil**. Tóquio: JICA, 2016. p. 145-178.

IBGE. **Censo Agropecuário 2017**: resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

MARTINS, J. de S. **O cativo da terra**. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 1995.

MONTE-MÓR, R. L. Urbanização extensiva e as novas formas de reprodução do espaço. **Cadernos Metrópole**, São Paulo, v. 19, n. 39, p. 605-626, 2017.

MOREIRA, R. **A formação espacial brasileira**. Rio de Janeiro: Garamond, 2014.

OLIVEIRA, A. U. de. **A geografia das lutas no campo**. São Paulo: Contexto, 1996.

OLIVEIRA, A. U. de. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária**. São Paulo: FFLCH-USP; Labor, 2007.

OLIVEIRA, A. U. de. **A agricultura camponesa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008.

OLIVEIRA, A. U. de. **Terras de estrangeiros no Brasil**: o fato e o mito. São Paulo: Iände, 2018.

OLIVEIRA, A. U. de. **A grilagem de terras na formação territorial brasileira**. São Paulo: FFLCH-USP, 2020.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **O desafio ambiental**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

SAUER, S. **Soy expansion into the agricultural frontiers of the Brazilian Amazon:** the agribusiness economy and its social and environmental conflicts. *Land Use Policy*, v. 79, p. 326-338, 2018.

SAUER, S. **Land and investment dynamics along Brazil's 'final' frontier:** the financialization of the Matopiba at a political crossroads. *Land Use Policy*, v. 131, 2023.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização:** do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SANTOS, M. **A natureza do espaço:** técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: Edusp, 2006.